



Prefeitura Municipal de Poloni

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP 15160-000 - Fones: 3819-1421 / 3819-1599 - Fone/fax: (17) 3819-1186 - POLONI - SP

e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br

CNPJ 46.608.063/0001-26

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 031 FLS. 026

LEI N.º 961 POLONI - SP, 11 DE dezembro DE 2008

"Autoriza a cessão de direito real de uso de imóvel, dando outras providências."

JOSÉ ALÉCIO, Prefeito Municipal de Polôni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Polôni, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a cessão de direito real de uso, em favor do Poder Legislativo do Município de Poloni, de parte ideal do imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Poloni, descrito no memorial que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º. A cessão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da celebração de termo particular de cessão de direito real de uso, entre os Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

§ 2º. O imóvel destinar-se-á a complementar as instalações do Prédio da Câmara Municipal de Poloni.

ARTIGO 2º - Poderá a cessionária promover reformas e adaptações na parte cedida, conforme suas necessidades, cujas despesas correrão por conta da Câmara Municipal de Polôni, em verbas constantes de seu orçamento.

ARTIGO 3º - A cessão é gratuita e poderá ser prorrogada pelas partes, conforme seus interesses, devendo se manifestar no sentido desejado, pelo menos noventa (90) dias antes do término do prazo fixado no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da cessionária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP., 11 de dezembro de 2008.


JOSÉ ALÉCIO
Prefeito Municipal